



## **Câmara Municipal da Estância de Santa Rita do Passa Quatro – SP.**

*Rua José Rodrigues Palhares, 117 - Fone/Fax (019) 582.2441*

### **Requerimento Nº 15/09**

**REQUEIRO** à Mesa, após as formalidades regimentais e ouvido o Plenário, com fundamento no Artigo 5º, XXXIII, da Constituição Federal, combinado com os Artigos 7º, IX e XVI, da Lei Orgânica do Município, e 105, VI, do Regimento Interno desta Casa de Leis, informações ao Chefe do Executivo Municipal a respeito do desconto de contribuição previdenciária sobre o valor pago a título de horas extras, sendo que tais valores foram excluídos de tal cobrança em virtude da inclusão do parágrafo 1º, no artigo 11 da lei nº2.558/04.

#### Justificativa:

Tal requerimento se justifica porque pela lei nº2798 de 12 de dezembro de 2008, houve a exclusão expressa de tal verba trabalhista do desconto da contribuição previdenciária, o que se verifica do parágrafo 1º, inserido no artigo 11, da lei municipal nº2.558/04, sendo que a manutenção de tal desconto ofende a dispositivo legal de autoria do próprio Poder Executivo, e as importâncias descontadas sob esta espécie de rendimento repassados à autarquia previdenciária (SANTARITA PREV), de maneira indevida. Constatada tal irregularidade é da competência deste Parlamento solicitar informações sob tal fato e recomendar sua devolução ou compensação no caso da existência de referente aos meses de janeiro e fevereiro do ano corrente, sob a vigência da referida lei.

Sala das Sessões, 04 de março de 2.009.

**Ver. Marcelo Simão**  
**Presidente**

**Ver. José Mário Castaldi**  
**1º Secretário**

**Ver. Paulo César Missiatto**  
**2º Secretário**

---

**Resposta do Executivo –** Ofício 178/09 de 25/06/09 – informando que as referidas verbas não estão sofrendo a incidência do desconto previdenciário, segundo informação do Chefe do Setor de Pessoal da Prefeitura Municipal, Sr. Ênio Fadel, conforme segue: “não é descontado a contribuição previdenciária no cálculo da folha de pagamento sobre o percentual de horas extras, conforme parecer do procurador Geral no protocolo nº 1345/09 de 11/03/2009”. E informando ainda, que possíveis devoluções ou compensações devem ser discutidas junto ao “Santa Rita Prev”.